



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

DECRETO MUNICIPAL Nº 31 DE 08 DE JULHO DE 2022

“RECONHECE DE INTERESSE SOCIAL E FAZ APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO JM NA REGIÃO CONFINS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG”

FLAVIO RESENDE DE SOUSA, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990;

DECRETA:

Considerando o cadastro socioeconômico dos moradores do empreendimento Condomínio JM;

Considerando o auto de demarcação em anexo para regularização fundiária de interesse social;

Considerando o cadastro de moradores do Condomínio JM, constante na secretaria Municipal de Ação Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Comissão de Regularização Fundiária ou Conselho de Habitação Municipal;

Considerando a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre a unidade imobiliária;

Considerando ainda, a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da instituição do processo de regularização fundiária de interesse social do, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de interesse social o Condomínio JM na região Confins Zona Rural do município de Douradoquara-MG, bem como aprova a sua fração denominado Chácara “Fazenda Confins”, objeto do R-04 e R-05, da matrícula 5.598 do livro 02 do CRI desta comarca de Monte Carmelo-MG, com uma área total de 4.291,23 m² (quatro mil duzentos e noventa e um virgula vinte e três metros quadrados) objeto de contrato de compra e venda pela proprietário IVÂNIA LOURENÇO RAMOS para fins de fornecimento de energia elétrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 2º - Por ser área de interesse social, anexa a um conjunto de Chácaras instaladas há anos na região, admito que o município inicie a coleta de lixo no local.

Art. 3º - As propriedades do Conjunto Chácaras JM deverão obrigatoriamente observar e respeitar todas as normas ambientais, e em especial as leis e uso e parcelamento do solo, respeitar e preservar as áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente, bem como respeitar as áreas de preservação permanente da CEMIG no local.

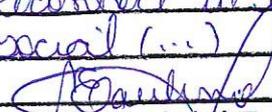
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias;

Prefeitura Municipal de Douradoquara, aos 08 de julho de 2022.



FLAVIO RESENDE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG



Extrato de Publicação em Mura
Publicado em 08/07/2022
referente Reconhece de inte
resse social (...)


Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município